



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000007

EMENDA Nº 02 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE ITUIUTABA, DE 1992.

000008

Modifica a redação do § 1º do Artigo 16,  
da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

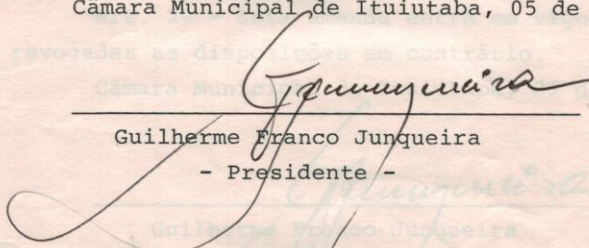
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - O § 1º do Art. 16, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - A fixação de tarifas do transporte coletivo urbano será efetuada pelo Poder Executivo, que comunicará à Câmara, dentro de 24 horas, os reajustes concedidos".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de março de 1992.

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Franco Junqueira  
- Presidente -